

EDITAL

A Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz (VPPCB-FIOCRUZ), e a Presidência da FIOCRUZ, em parceria com a Estratégia de Desenvolvimento Territorial Fiocruz-Maré, serão responsáveis pela implementação de bolsas do Programa de Iniciação Científica destinadas à candidatos moradores universitários do Conjunto de Favelas da Maré - Programa IC Favelas e Periferias. Tornam pública a abertura das inscrições e estabelecem normas relativas ao processo seletivo para candidaturas às bolsas de Iniciação Científica aberta as Unidades da FIOCRUZ do Rio de Janeiro.

1. Objetivos do Programa

- 1.1. Estimular doutores produtivos das Unidades do Rio de Janeiro que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa, a envolverem estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional, artística e cultural da Fiocruz.
- 1.2. Proporcionar ao(a) bolsista, orientado(a) por doutor(a) qualificado(a), a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensamento científico e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. Inscrição

2.1. Período de Inscrição:

De 04 de setembro a 04 de outubro de 2024

2.1.1. Este edital destina-se a doutores exercendo atividade de pesquisa, com vínculo ativo comprovado com a FIOCRUZ em regime de tempo integral (40 horas), lotados nas Unidades da Fiocruz no Rio de Janeiro. Os proponentes poderão solicitar apenas 01 (uma) cota para bolsa nova vinculada a candidatos que residam no território da Maré. Para orientadores recém-doutores (≤ 7 anos de doutoramento) ou que tenham ingressado na Fiocruz a partir de 2016, serão consideradas a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos (**1º de janeiro de 2018 a 30 de setembro de 2024**). Para os demais, serão consideradas a produção tecnológica e científica dos últimos 5 anos. A data da defesa do

doutoramento será baliza para a aceitação de inscrições, e não a data da emissão do diploma. A data de conclusão do doutorado deve estar rigorosamente de acordo com as condições acima.

2.1.2. O Programa IC Favelas e Periferias Fiocruz está comprometido com a equidade, valorização da diversidade e inclusão, nesse sentido todos os servidores, celetistas, pesquisadores visitantes que estejam desenvolvendo projetos de pesquisa com título de doutor podem aplicar para este edital, incluindo quem já possui discentes PIBIC e PIBITI. Mulheres que tenham um único filho terão prazo de obtenção de grau de doutoramento ampliado: entre 01 de janeiro de 2018 a 30 de setembro de 2024; as que tiverem dois ou mais filhos, o prazo será entre 01 de janeiro de 2017 a 30 de setembro de 2024.

2.1.3. Os pesquisadores visitantes ou celetistas, terão servidores **ativos** com doutorado e vínculo permanente na Fiocruz, como responsáveis por sua orientação e assumindo a coorientação no ato da solicitação da bolsa. Em caso de saída dos pesquisadores visitantes ou celetistas o(a) coorientador(a) assumirá obrigatoriamente a orientação do(a) bolsista até o término da vigência da bolsa, sem possibilidade de substituição. Estes coorientadores já poderão ter um(a) bolsista PIBIC/PIBITI.

2.1.4. Só será considerada a coorientação no projeto após o(a) doutor(a) indicado(a) para este papel dar o seu aceite no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* (menu resumo, na seção 'minhas coorientações'), tanto para os casos de coorientação obrigatória quanto facultativa. Dado que o(a) coorientador(a) poderá exercer o vínculo com apenas um(a) bolsista por programa, após o aceite do primeiro convite, os demais serão cancelados automaticamente.

O(A) orientador(a) poderá reenviar o convite, caso o(a) coorientador(a) não tenha respondido, ou fazer um novo convite para outro(a) coorientador(a), caso o(a) coorientador(a) convidado(a) inicialmente tenha negado, respeitando o prazo limite de inscrição indicado no presente edital. Desta forma, a conclusão da inscrição (bolsa nova) dar-se-á mediante o aceite do(a) bolsista e do(a) coorientador(a), este último quando obrigatório.

2.1.5. Em caso de doutores aposentados ou em vias de aposentadoria, estes deverão estar vinculados ao Programa Pesquisador Voluntário da Fiocruz ou bolsista Fiotec, para realizar pedido de cota nova. Nesses casos terão que ter um(a) coorientador(a) servidor(a).

2.1.6. O formulário de inscrição *on-line* e outros documentos estão disponíveis no endereço: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/>. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente *on-line*.

2.1.7. A entrada (login) no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* será por duas formas: utilizando CPF e senha do GOV.br ou e-mail institucional e senha do Login Único Fiocruz (usuários internos).

2.1.8. Os dados pessoais serão carregados diretamente da plataforma utilizada para login (gov.br ou Login Único Fiocruz).

2.1.9. O(A) orientador(a) deverá **anexar** no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*, no ato da inscrição, os seguintes documentos: (o manual do passo a passo para inscrição de Bolsa Nova está disponibilizado em PDF no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/manuais>).

- a) Projeto do(a) orientador(a) que deverá conter **no máximo 2Mb** cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese de metodologia e perspectivas do projeto.
- b) Parecer/protocolo do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos ou Certificado de Licença do Comitê de Ética no Uso de Animais.
- c) Cadastro no Sistema Nacional de Gestão de Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen) ou declaração atestando que o projeto está contemplado pelas Resoluções CGen Nº 26 e 28 e, portanto, poderá aguardar a versão 2 do SisGen. Para maiores informações favor consultar as resoluções no link: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/biodiversidade/patrimonio-genetico/conselho-de-gestao-do-patrimonio-genetico-cgen-1/normas-do-cgen/resolucoes>
- d) Caso se aplique, autorização pelo Sisbio de coleta e transporte de animais silvestres e para a realização de pesquisa em Unidades de conservação federais e cavidade natural subterrânea, de acordo com a Portaria ICMBio nº 748/2022.
- e) Endereço do Currículo Lattes do(a) orientador(a) no CNPq. Currículo atualizado, com destaque para as seguintes informações: formação acadêmica; produção científica de janeiro de 2020 a 30 de setembro de 2024; informação sobre orientação de alunos; atuação na Pós-graduação.
Observação: Currículo alterado após a data acima (setembro/2024), a pontuação não será computada.
- f) Subprojeto do(a) aluno(a) deverá conter **no máximo 2Mb**, contendo justificativa e relevância, objetivos, metodologia, cronograma, referências bibliográficas. É essencial que o subprojeto do(a) aluno(a) tenha vínculo com o projeto de pesquisa do(a) orientador(a).

- g) Mulheres que tiveram filhos no período de janeiro de 2018 a setembro de 2024, incluir certidão de nascimento dos filhos no sistema.

2.1.10. O(A) orientador(a) deverá inserir no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*, um resumo do **projeto** e **subprojeto** ambos com no máximo 4.000 (quatro mil) caracteres (não aceitando caracteres especiais), cujo conteúdo deverá destacar a essência e a caracterização do problema, focando os objetivos, o estado atual do conhecimento sobre o problema, a síntese.

2.1.11. Após a etapa realizada acima (2.1.10), o(a) orientador(a) deverá comunicar ao bolsista que ele(a) deverá dar continuidade efetivando sua inscrição no sistema e em seguida dar o aceite assim como o coorientador. Após o prazo final da inscrição, o sistema será fechado para qualquer correção ou alteração.

2.1.12. O(A) orientador(a) deverá comunicar ao(a) coorientador(a) escolhido(a) que efetuou o convite no sistema Pibic IC e ele(a) deverá entrar no sistema e dar o aceite.

2.1.13. O(a) orientador(a) deverá encaminhar, a documentação física/impressa, referente à solicitação de Bolsa (nova) à Coordenação de Fomento à Pesquisa, situada na sala 13 do Castelo Mourisco. Os documentos a serem entregues são:

a) Formulário de Solicitação de Bolsas (gerado pelo sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*) assinado e datado. Assinaturas originais do(a) bolsista, do (a) orientador(a) e Coordenador(a), sendo aceito também assinaturas pelo Gov.br.

b) Original do histórico escolar de graduação – oficial, completo, atualizado até o primeiro período de 2024. Poderá ser aceito histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o orientador(a)/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento. Esse item não se aplica aos bolsistas que estão cursando o 1º período.

c) Original do comprovante de matrícula do primeiro semestre de 2024. Poderá ser aceito emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

d) **Documento que comprove a moradia no território da Maré.**

2.1.14. As exigências indicadas são válidas para o presente Edital. O atendimento às mesmas é considerado imprescindível para o exame da proposta. A ausência ou

insuficiência de informações sobre quaisquer delas resultará em não enquadramento e na eliminação da proposta.

2.2. Inscrição do(a) Candidato(a):

2.2.1. O(A) candidato(a) inscrito(a) deverá estar previamente cadastrado(a) no sistema de Fomento à Pesquisa **on-line**:

a) Endereço do Currículo Lattes do(a) aluno(a) no CNPq. Currículo atualizado (incluindo cursos de extensão realizados).

b) O cadastro deverá estar devidamente preenchido.

2.2.2. Finalizar o aceite no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* (Menu resumo, na seção “minhas bolsas”).

2.2.3. **É de responsabilidade do(a) candidato(a) no ato do aceite optar por cota afirmativa ou não.**

2.2.4. O(a) candidato(a) deverá **anexar** no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*, no ato do **aceite da inscrição**, os seguintes documentos:

a) **Original** do histórico escolar de **graduação** – oficial, completo, atualizado até o primeiro período de 2024. Poderá ser aceite histórico digital, desde que conste no documento, o código de autenticidade. Na falta deste, o(a) orientador/coorientador(a) deverá conferir, validar, assinar e datar o documento. **Esse item não se aplica aos bolsistas que estão cursando o 1º período.**

b) **Original** do comprovante de matrícula no primeiro semestre de 2024. Poderá ser aceite o emitido da internet desde que conste o código de autenticidade, ou na falta deste o confere com o original do(a) orientador(a)/coorientador(a), assinatura e data.

c) Os candidatos menores de 18 anos deverão anexar seu RG (frente/verso) e do responsável.

Obs.: O manual do passo a passo para o aceite de Bolsa Nova está disponibilizado em PDF no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line* (<https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/manuais>).

3. Das Vagas Oferecidas

3.1. Do total de vagas destinadas a este edital, as referente às ações afirmativas seguirão os seguintes critérios:

20% das vagas aos estudantes que se autodeclarem negros (pretos e pardos);

7% das vagas aos estudantes que se autodeclarem pessoas com deficiência;

5% das vagas aos estudantes que se autodeclarem pessoas trans (transgêneros, transexuais e travestis);

3% das vagas serão destinadas aos estudantes que se autodeclarem indígenas.

3.2. Na hipótese de os percentuais previstos no subitem 3.1 resultarem em número fracionado, este será arredondado para número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); ou para número inteiro, imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

4. Das Candidaturas Às Vagas Destinadas A Ações Afirmativas

4.1. Os candidatos que optarem pelas vagas destinadas às ações afirmativas (pessoas negras, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência) deverão preencher os formulários de autodeclaração, disponíveis no sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*. Somente poderão concorrer a essas vagas, os candidatos que apresentarem, no ato da inscrição, toda a documentação necessária ao processo seletivo e o formulário próprio de cada categoria preenchido.

4.1.1. O(A) orientador(a) deverá ter ciência da opção do tipo de cota escolhida pelo(a) bolsista.

4.2. No caso de candidato(a) menor de 18 anos a autodeclaração deverá ser assinada pelo(a) estudante e seu representante ou assistente legal.

4.3. O(A) bolsista candidato(a) que se autodeclarar negro (preto ou pardo) será convocado(a) para verificação, através de entrevista, durante a qual uma **Comissão de Heteroidentificação Racial** emitirá parecer quanto à veracidade de sua autodeclaração de cor ou raça. O(A) bolsista menor de 18 anos participará da etapa acompanhada(a) de seu representante ou assistente legal.

4.4. As entrevistas de verificação da autodeclaração serão realizadas por via remota, através de um link (endereço de acesso), sendo as datas e os horários das entrevistas previamente informadas aos candidatos (via e-mail).

4.5. O(A) bolsista que desejar concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros(as) (pretos e pardos) deverá, **no ato do aceite da inscrição**, se autodeclarar preto(a), pardo(a), conforme o quesito “cor ou raça” utilizado pela **Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**.

4.6. Para fins da candidatura às vagas destinadas a ações afirmativas, consideram-se pessoa com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no **Decreto Federal nº 5.296/2004** e suas alterações, e nas **Leis 12.764/12 e 14.126/21**.

Para concorrer as vagas, para pessoas com deficiência, o(a) bolsista deverá enviar, via upload, Relatório Médico (atestado ou laudo ou relatório), emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo assinatura e carimbo do(a) médico(a) ou assinado via certificado digital, com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Esta Coordenação poderá solicitar a qualquer momento laudo médico relacionado à deficiência.

4.7. O(A) bolsista que optou pela vaga reservada a pessoas com deficiência será convocado(a), para entrevista de acolhimento com a **Comissão de Acolhimento Biopsicossocial**. O(A) bolsista menor de 18 anos participará da etapa acompanhado(a) de seu representante ou assistente legal.

4.8. As entrevistas serão realizadas por via remota, através de um link (via zoom) que será enviado ao(a) candidato(a), sendo a data e o horário previamente informado via e-mail.

4.9. O resultado da decisão da comissão específica será divulgado por e-mail. O(A) bolsista cuja veracidade da autodeclaração não for confirmada pela **Comissão de Heteroidentificação Racial** poderá recorrer da decisão em até 24 horas após a divulgação do resultado, enviando o recurso para **pibicicmaré@fiocruz.br**.

4.10. A análise do recurso será realizada pela comissão recursal, sem a necessidade da presença do(a) bolsista. Não caberá recurso do recurso.

4.11. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), devendo este(a) responder por qualquer falsidade. Em sendo constatada falsidade na declaração, seja durante o processo seletivo ou após a aprovação, o(a) bolsista será eliminado(a) do processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

5. Da Classificação Final e Preenchimento Das Vagas

5.1. As vagas reservadas para ações afirmativas (pessoas que se autodeclaram negras - pretas ou pardas, indígenas, pessoas trans e pessoas com deficiência), concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo do Programa IC Favelas e Periferia (Maré- FIOCRUZ).

5.2. O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos considerando três aspectos:

5.2.1. Se o(a) candidato(a) que se autodeclara negro(a), indígena, trans e pessoa com deficiência for aprovado(a) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, ele(a) não se classifica pelo número de vagas destinadas aos cotistas; em caso de desistência de pessoa aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa posteriormente classificada;

5.2.2. Se as vagas reservadas para as ações afirmativas não forem preenchidas, serão revertidas para a ampla concorrência.

6. Cronograma Previsto

Atividade	Data
Divulgação do Edital	04/9/2024
Período de Inscrição do orientador e bolsista <i>on-line</i>	De 04/9 a 04/10/2024
Entrega de documentos à Coordenação de Fomento à Pesquisa	07 e 08//10/2024
Avaliação dos processos	14 a 31/10/2024
Comitê de Avaliação	05/11/2024
Pré-Resultado	6/11/2024
Recurso	7 e 8/11/2024
Avaliação do recurso	11/11/2024
Resultado do recurso por e-mail	12/11/2024

Divulgação do Calendário de entrevista Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial (envio do link)	13/11/2024
Entrevista com Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial	14/11/2024
Resultado da entrevista da Comissão de Heteroidentificação Racial e Avaliação Biopsicossocial	18/11/2024
Prazo para interposição de recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial	19/11/2024
Análise dos recursos pela Comissão Recursal	25/11/2024
Resultado da análise dos recursos	26/11/2024
Início das bolsas	02/12/2024

7. Requisitos e Compromissos do(a) Orientador(a)

7.1. Possuir currículo Lattes atualizado.

7.2. Ter cadastro em Diretório de Grupo de Pesquisa do CNPq na FIOCRUZ.

7.3. Participar das sessões da Reunião Anual de Iniciação Científica obrigatoriamente, principalmente naquelas em que seu(ua) orientando(a) apresentar trabalho.

7.4. Incluir o nome do(a) bolsista de iniciação científica nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, caso tenha ocorrido participação efetiva.

7.5. Encaminhar à Coordenação Geral IC Maré e anexar no sistema, relatório final de atividades até 30 (trinta) dias após o cancelamento/término da bolsa.

7.6. Participar da organização e da execução da Reunião Anual de Iniciação Científica – RAIC, avaliando trabalhos ou revisor(a) de resumos, sempre que houver solicitação.

7.7. Participar como consultor *ad hoc* para melhor funcionamento do sistema. É imprescindível que o(a) doutor(a) que já está sendo agraciado(a) com qualquer tipo de financiamento da VPPCB nos auxilie, participando como consultor *ad hoc* nos processos de seleção/avaliação para o programa IC, sempre que solicitado. Os (As) doutores(as) que não atenderem a este item não terão suas solicitações de bolsas apreciadas.

7.8. Manter sob sua guarda cópia dos Termos de Compromisso assinados pelos seus bolsistas.

7.9. Informar imediatamente à Coordenação Geral IC Maré sobre qualquer alteração na relação e compromissos do(a) bolsistas com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.

10. Quando necessário submeter resumos decorrentes do trabalho do(a) bolsista a serem apresentados na Reunião Anual de Iniciação Científica - RAIC ou outros congressos e seminários a uma análise prévia pelo Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Unidade de forma a não comprometer uma futura aquisição de patente.

7.11. Atualizar a produção intelectual no Repositório Institucional ARCA (www.arca.fiocruz.br), para fins de disponibilização pública em acesso aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

7.12. Apresentar declaração de cessão não exclusiva para fins não comerciais dos direitos patrimoniais de autoria da produção intelectual resultante da pesquisa, inclusive publicações, para fins de divulgação pública em Acesso Aberto, nos termos e de acordo com o estabelecido na Política Institucional de Acesso Aberto da Fiocruz.

7.13. Supervisionar o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.

7.14. O não cumprimento de qualquer um dos itens acima influenciará na avaliação de pedido de bolsa.

8. Requisitos e Compromissos do(a) candidato(a)

8.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação de instituição de ensino superior pública ou privada, reconhecida pelo Ministério da Educação.

8.2. Morar em uma das 16 favelas da Maré.

8.3. Não ter reprovação em disciplinas afins com as atividades do projeto de pesquisa.

8.4. Não ser do círculo familiar da pessoa que orientará.

8.5. Não acumular bolsa nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.6. Desenvolver as atividades do subprojeto proposto em regime de dedicação de 20 (vinte) horas semanais.

8.7. Cumprir integralmente as atividades previstas no subprojeto vinculado ao projeto de pesquisa.

8.8. Desenvolver o subprojeto na cidade da Unidade e/ou escritório cadastrado.

8.9. Apresentar, ao término do período de duração da bolsa, os resultados alcançados no desenvolvimento do subprojeto através de Relatório de Atividades e em atividades propostas pela Coordenação Geral IC Maré.

8.10. Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do programa IC.

8.11. Devolver à União, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos.

8.12 Manter sigilo sobre todas as informações técnicas relacionadas com os projetos e as atividades desenvolvidas na FIOCRUZ. Para mais esclarecimentos sobre este item, o Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT, da respectiva Unidade, deverá ser consultado.

9. Julgamento e Seleção

9.1. A análise das solicitações será realizada em duas fases, uma administrativa que compreenderá a conferência da documentação, indispensável para a inscrição, e outra técnico-científica em que serão analisados o mérito científico do projeto e o currículo do(a) orientador(a).

9.2. Serão avaliados os seguintes itens:

a) Bloco do(a) orientador(a) (**anexo**):

a.1. Produção científica e/ou tecnológica;

a.2. Formação em recursos humanos: orientação e coorientação de doutorado, mestrado, aluno(a) de iniciação científica ou tecnológica de iniciação científica ou tecnológica, outras orientações.

b) Bloco do projeto do(a) orientador(a):

b.1. Justificativa e relevância;

b.2. Objetivos;

b.3. Metodologia;

b.4. Cronograma.

c) Bloco do subprojeto do(a) bolsista:

c.1. Justificativa e relevância;

c.2. Originalidade e Inovação

c.3. Objetivos;

c.4. Metodologia;

c.5. Cronograma.

9.3. Em caso de empate, será dada prioridade quanto ao recebimento de cotas os orientadores que possuam tema/trabalhos ligados a Territórios em vulnerabilidade.

10. Critérios de Seleção

10.1. A pontuação total do formulário de avaliação de bolsa nova consiste em 51 pontos assim distribuídos: bloco do orientador (22 pontos), bloco do projeto (14 pontos) e bloco do subprojeto (15 pontos).

10.2. A linha de corte para bolsa será definida pelo Comitê Avaliador dos programas de Iniciação Científica por ocasião da reunião do processo seletivo.

11. Resultado

11.1. O resultado da seleção será disponibilizado no site: <https://fomentoapesquisa.fiocruz.br/> a partir de 06 de novembro de 2024.

12. Recursos

12.1. Os pedidos de recursos, assim como os de reavaliação de solicitação de bolsa não atendida, deverão ser encaminhados à Coordenação de IC MARE através do e-mail pibicmare@fiocruz.br com cópia para a Coordenação de Fomento à Pesquisa da VPPCB, (pibic@fiocruz.br), contendo nome completo do(a) orientador(a), nome completo do(a) candidato(a) e Unidade no prazo de até 02 (dois) dias a partir da data de divulgação dos resultados. A Coordenação oferecerá suporte até às 17h.

13. Implementação

13.1. A bolsa será concedida por um período de 12 (doze) meses, de **01/12/2024 a 30/11/2025**, podendo ser renovada anualmente até a conclusão da graduação, não sendo estendida até a data da colação de grau. Bolsistas que não cumprirem este item deverão devolver a União em valores atualizados, mensalidades recebidas indevidamente.

13.2 O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária, informado pelo bolsista no momento da implementação pela Coordenação de Fomento à Pesquisa da VPPCB.

13.3. O valor da mensalidade é estipulado, anualmente, pela Vice-Presidência de Pesquisa Coleções Biológicas da Fundação Oswaldo Cruz - **R\$700,00 (setecentos reais)**.

13.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

13.5. Em caso da indisponibilidade do(a) bolsista selecionado no momento da implementação da bolsa, o(a) orientador(a) poderá indicar outro(a) bolsista. A documentação necessária do(a) novo(a) bolsista deverá ser inserida no sistema conforme o item 2.2.4.

14. Cancelamento e Substituição

14.1. O(A) orientador(a) deverá solicitar o cancelamento da bolsa do(a) bolsista que descumprir o subprojeto; ou estabelecer vínculo empregatício; ou concluir o curso de graduação durante a vigência da bolsa concedida pela FIOCRUZ. Este cancelamento/substituição deverá ser efetuado até o dia 05 de cada mês.

14.2. A cada período anual de vigência da bolsa, orientadores somente poderão solicitar uma substituição.

14.3. Não haverá pagamento retroativo.

14.4. No cancelamento de um bolsista deverá ser indicado novo nome no prazo máximo de 30 dias através do sistema de Fomento à Pesquisa *on-line*. Caso não cumpra este prazo, a bolsa será automaticamente direcionada ao Banco de Reserva.

14.5. O cancelamento também poderá ocorrer a pedido do(a) bolsista com justificativa.

14.6. A bolsa poderá ser cancelada por não cumprimento das exigências do Programa.

14.7. Após o cancelamento, os(as) bolsistas deverão encaminhar relatório final **(IMPRESSO)** com sua assinatura e de seu(ua) orientador(a) (podendo ser assinatura pelo gov.br) à Coordenação Geral IC Maré no prazo máximo de 30 dias para posterior envio à Coordenação de Fomento à Pesquisa da VPPCB.

14.8. É vedada a substituição de orientador(a). Em casos de impedimento eventual por parte do(a) profissional, a bolsa retornará à Coordenação Geral IC Maré.

14.9 Para as bolsas aprovadas pelas cotas de ações afirmativas, deverão ser substituídas por candidatos com o mesmo marcador de vulnerabilidade (negros, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas trans).

15. Disposições Finais

- 15.1. Banco de Reserva: a relação de orientadores e respectivos bolsistas aprovados no processo de seleção, mas não classificados na primeira listagem devido à ausência de bolsas disponíveis, farão parte do Banco de Reservas.
- 15.2. A vigência das bolsas oriundas do Banco de Reserva, independente da data de implementação, será igual à das bolsas classificadas na primeira listagem.
- 15.3. Discentes de pós-graduação *stricto sensu* orientados por doutores e doutoras da Fiocruz poderão atuar na coorientação.
- 15.4. Informações adicionais podem ser obtidas no endereço de e-mail do IC Maré FIOCRUZ - pibicimare@fiocruz.br.
- 15.5. Situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Executivo da Vice-Presidência de Pesquisa e Coleções Biológicas

Rio de Janeiro, 04 de setembro de 2024.

Mário Santos Moreira

Presidente da Fiocruz

Maria de Lourdes Aguiar Oliveira

Vice-Presidente de Pesquisa e Coleções Biológicas/

Fundação Oswaldo Cruz

Anexo

Formulário de avaliação Bolsas Novas



UNIDADE:

ORIENTADOR(A):

BOLSISTA:

OBSERVAÇÃO: * Produção tecnológica e científica considerar os últimos 5 anos. Entretanto, no caso de recém-doutor (≤ 7 anos de doutoramento) ou pesquisador ingresso na Fiocruz a partir de 2016, considerar a produção científica e tecnológica dos últimos 7 anos (1º de janeiro de 2018 a 30 de dezembro de 2023). Mulheres com um único filho com grau de doutora considerar entre 1º de janeiro de 2018 a 30 de setembro de 2024, e mulheres com dois ou mais filhos, entre 1º de janeiro de 2016 a 30 de setembro de 2024.

Quesito	Critérios de Avaliação	Valor Máximo	Parâmetros	Nota
Atividade de Pesquisa:	Bolsa de Produtividade CNPq	0,50	Nível 1= 0,50; Nível 2 =0,25; sem bolsa = 0	
Produção Científica			Recuperar este dado da ficha de cadastro do orientador	
	Projeto de Pesquisa aprovado em agência de fomento vigente e/ou Programa Inova	1,5	Coordenador = 1,5 Colaborador = 1,00 s/financiamento =0	
	Produção dos últimos 5 anos em revista indexada		1,00 por artigo	
	Capítulo de livro avaliado por pares e publicado por reconhecida instituição de ensino ou por editora comercial		0,5 por capítulo	
	Patente concedida (nos últimos 5 anos)		2,00 por patente	
	Patente Depositada		1,00 por patente	

	Autoria de livro ou coletânea organizada por pesquisadores e cientistas de renome da área, com avaliação de comitê editorial ou cartilha e protocolo de atendimento voltados ao SUS.	15	1,0 por livro ou coletânea	
	Parecer ou relatório técnico emitido por solicitação de órgão governamental ou Instituição nacional e/ou internacional		0,25 por parecer	
	Processo Tecnológico ou normativas desenvolvidas no âmbito de contratos com a indústria ou com instituições governamentais.		0,5 por processo	
Formação de recursos humanos para pesquisa	Orientação e Coorientação em andamento ou concluída*	5	1,0 por orientação	
Total do Bloco de Orientador: 22				
Projeto	Justificativa e relevância	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Objetivos definidos	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Metodologia	4	4,00(ótimo) 3,00(muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Cronograma	2	2,00(ótimo), 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Anexou parecer do Comitê de Ética em Pesquisa?		Sim/Não/Não se aplica	
Total do Bloco do Projeto: 14				

Subprojeto	Justificativa e relevância	4	4,00(ótimo) 3,00 (muito bom) 2,00 (bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Originalidade e Inovação	3	3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Objetivos definidos	3	3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Metodologia	3	3,00(ótimo) 2,00 (muito bom) 1,00 (regular) 0,00 (insuficiente)	
	Cronograma	2	2,00(ótimo) 0,80 (bom) 0,50 (regular) 0,00 (insuficiente)	
Total do Bloco do Subprojeto do bolsista: 15				
TOTAL: 51				